

LEI
Nº 2885/2022

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião no valor de 11,50% (onze inteiros e cinquenta pontos percentuais).

Artigo 2º - Ficam readequados os pisos salariais dos seguintes cargos:

- I - Advogado R\$ 8.005,08
- II - Auxiliar Administrativo R\$ 1.751,90
- III - Auxiliar de Enfermagem R\$ 1.943,00
- IV - Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 1.498,00
- V - Contador R\$ 8.005,08
- VI - Gestor de Recurso Humanos R\$ 8.005,08
- VII - Motorista R\$ 1.941,40
- VIII - Recepcionista R\$ 1.576,73
- IX - Técnico de Enfermagem R\$ 2.261,00

Parágrafo único - Os cargos referidos neste artigo não farão *jus* à revisão geral de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Fica revisto o valor da cesta básica paga aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais,



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito